**CONTRATO Nº 054/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**

**VIGENCIA: 30/12/2016**

**PROCESSO Nº: 056/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2016**

**HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2016**

**CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE IRATI, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICIPIO DE IRATI** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.990.230/0001-51, com sede à Rua João Beux Sobrinho, nº 385, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Grando, CPF N.º 469.266.409/63, Carteira de Identidade N.º 1.128.026-0, residente na Rua do Comercio, SN, centro, neste Município, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GAIA RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 03.257.777/0001-24., com sede á Rua .Duque de Caxias., nº 626, sala 01, Centro, Maravilha - SC., neste ato representada pelo Sr. Ivo Dagostini, CPF nº 221.157.309-68, residente na Rua Duque de Caxias 626, Apto. 318, Centro, Maravilha, SC, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2016**, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** Constitui objeto da presente licitação **EMPREITADA GLOBAL – MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CAPA ASFÁLTICA DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, RUA TELMIRO BODANESE E RUA DO COMÉRCIO,** através de execução indireta pelo regime de empreitada global (com fornecimento de material e mão-de-obra) conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantitativo, cronograma financeiro e demais especificações contidas nos anexos do edital.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

**2-** Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

**a)** edital de Tomada de Preços nº 006/2016

**b)** proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1-** O presente contrato tem o valor global de **R$ 189.369,59** (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

**3.1.2-** Condições de pagamento: as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias mediante liberações de recursos e seu pagamento efetivo através do Munícipio, após a homologação da medição e emissão da fatura e termo de medição descritivo dos serviços localizados.

**3.1.3-** O valor nesta cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimos ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1o., da Lei Federal n. 8.666/93.

**3.2-** Pagamento:

**3.2.1-** As obras executadas serão pagas em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas.

**3.2.1.1-** O pagamento será procedido mediante a apresentação da fatura correspondente, a qual será emitida após a medição, que ocorrerá a cada 30 dias.

**3.2.1.2-** Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando o Munícipio de Irati a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.

**3.2.1.3-** O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.

3.2.1.4 – A CAUÇÃO será devolvido ao executor após a entrega da CND do INSS, referente a Obra, bem como os comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários registrados na obra e comprovação de recolhimento do ISS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO**

**4.1-** A medição será realizada pela CONTRATADA, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o último dia útil do mês da realização das obras e serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1-** A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** contados de 05 dias úteis ao da **emissão da ordem de serviço.**

**5.2-** A prorrogação de prazos, fundada em conveniência administrativa ficará a critério exclusivamente do Munícipio, e somente será possível no seguinte caso:

**5.2.1-** Ordem escrita do Munícipio, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração, casos fortuitos ou de força maior.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1 -** São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:

**6.2 -** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

**6.3 -** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

**6.4 –** Elaborar o diário de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 -** São obrigações da **CONTRATADA**, sem que elas se limitem:

**7.2 -** Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

**7.3 -** Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, serviço fiscalizador, neste ato, o Munícipio de Irati, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

**7.4 -** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Munícipio de Irati ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

**7.5 -** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**7.6-** Responsabilizar-se pelas despesas de energia elétrica, agua e outros desde a assinatura do contrato até entrega da obra.

**7.7-** A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de Irati no ato do recebimento de cada medição.

**7.8 –** Comprovar mensalmente a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionário matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.

**7.9 –** Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.

**7.10 –** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.

**7.11** – Afixar, em local de visibilidade, durante a execução do Contrato, placa conforme modelo disponibilizado no Memorial Descritivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1 -** As despesas decorrentes com a realização deste contrato correrão por conta da dotação:

Órgão: 08.00 – Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Públicos

Função: 15– Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 0018 – OBRA PARA IRATI

Ação:1.026 – Pavimentação de Ruas

Projeto: 1.026 – Pavimentação de Ruas

Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.24–Aplicações Diretas...................R 189.369,59

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**9.1** - O recebimento provisório das obras será promovido por profissional habilitado indicado pelo Munícipio, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

**9.2 -** O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pelo Município. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

**9.3-** O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

**I -** Advertência

**II -** Pelo atraso injustificado dos prazos ou de conclusão de etapas, conforme cronograma, a contratante incorrerá em multa diária correspondente á 1% (um por cento) do valor referente aos serviços não executados no prazo. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela contratada e aceito pelo Munícipio.

**III -** Suspensão temporária de participar em licitações no Munícipio de Irati, pelo prazo de 1 (um) ano.

**10.2 -** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pelo Munícipio dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1-** A contratada terá que apresentar até o recebimento da ultima fatura, os seguintes elementos:

- prova de ter registrado o contrato junto ao CREA;

- cópia da guia do A.R.T. de Execução

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1-**Todas as obras executadas pela Contratada serão fiscalizadas por fiscais credenciados do Município, obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pelo Munícipio de Irati.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

**13.1** - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Quilombo, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

Irati/SC, 12 de setembro de 2016.

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**ANTONIO GRANDO IVO D’AGOSTINI**

**Prefeito Municipal Gaia Rodovias Ltda**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Testemunhas:**  | **Clezio Comonelo****CPF: 083.218.229-08** | **Flavia Delevati****CPF: 091.224.459-24** |

 **EXTRATO CONTRATUAL**

|  |  |
| --- | --- |
| Contrato N.º: | 054/2016 |
| Data:  | 12/09/2016 |
| Contratante: | Município de Irati - SC |
| Contratada: | **GAIA RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 03.257.777/0001-24., com sede á Rua .Duque de Caxias., nº 626, sala 01, Centro, Maravilha - SC., neste ato representada pelo Sr. Ivo Dagostini, CPF nº 221.157.309-68, residente na Rua Duque de Caxias 626, Apto. 318, Centro, Maravilha, SC. |
| Objeto:  | **EMPREITADA GLOBAL – MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CAPA ASFÁLTICA DA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, RUA TELMIRO BODANESE E RUA DO COMÉRCIO.**  |
| Vigência: | 12/09/2016 a 12/10/2016. |
| Valor:  | **189.369,59(Cento e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais com cinquenta nove centavos)**. |
| Recursos: | Projeto Atividade: | Órgão: 08.00 – Secretaria Transportes, Obras e Serviços PúblicosAção:1.026 – Pavimentação de Ruas Projeto: 1.026 – Pavimentação de RuasNatureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.24–Aplicações Diretas...................R$ 189.369,59 |
|  | Elemento: | 33.90 – Aplicações Diretas |
| Fundamento Legal | Processo 056/2016 – TP 06/2016. |
| Assinaturas: | Antonio Grando, pela Contratante e Ivo D’Agostini pela Contratada |